

Câmara Municipal de São Paulo



HOJE
COMISSÕES DE:
Const. e Just. 16 JUN 1999
Educ. e Desportos
Finanças e Orçamento
P. S. D. N. T. E.

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0282/1999

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública o Grupo de Ideal Espírita "André Luiz" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Será declarada de utilidade pública o Grupo de Ideal Espírita André Luiz, entidade Civil de direito privado de natureza religiosa, cultural e filantrópica, sem fins lucrativos, regida pelo Código civil Brasileiro e demais legislação pertinente que atenda aos menos favorecidos em geral.

Artigo 2º - A declaração de utilidade pública será feita nos termos da Lei nº 4.819 e suas alterações, desde que requeiram ao Executivo e comprovem atendimento aos requisitos legais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Artigo 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 8 de junho de 1999


RUBENS WAGNER CALVO
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 16 JUN 1999 ★
- DT. 10 -